



Município de
SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

OBJETO:

Chamamento Público para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

31 de janeiro de 2022.

HORÁRIO:

09 horas.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Brasil nº 1431 – centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, torna pública a realização de processo de licitação, na forma de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial.**

DATA E HORA PARA CREDECNIAMENTO:

Início dia 14 de janeiro de 2022 às 08h00min

Término dia 31 de janeiro de 2022 às 09h00min

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Endereço: AVENIDA BRASIL, 1431 – CENTRO

Protocolo: Protocolo do envelope de habilitação até data de término acima.

1. DO PROCESSO

1.1. Ao presente processo se aplica ao credenciamento de Agricultores Familiares detentores de DAP Física e organizados em Grupos Formais.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente edital está embasado na Lei N° 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução N° 26/2013 FNDE, de 17 de junho de 2013, Resolução N° 20/2020 FNDE, de 02 de dezembro de 2020, Resolução N° 4/2015, de 02 de abril de 2015, Lei N° 2.128/2010, de 22 de junho de 2010 e Lei Municipal N° 2.868/2021, de 14 de abril de 2021.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial.**

3.2. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico: www.pmsas.pr.gov.br.

3.3. As informações administrativas e técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

3.4. O presente credenciamento está disposto conforme segue:

Item	Código	Descrição	Qtd	Unid	Valor
------	--------	-----------	-----	------	-------



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

					Unit
1		ACHOCOLATADO EM PÓ - composto de açúcar mascavo e cacau em pó, pacote com 1 kg. Os dados de identificação, procedência, especificações nutricionais e especificações técnicas ao lado externo da embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega.	300	KG	R\$ 19,50
2		ABACATE - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	2.500,00	KG	R\$ 5,59
3		ABÓBORA - descascada piada à vácuo de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.	1.000,00	KG	R\$ 6,23
4		ABOBRINHA VEDE - de primeira qualidade, com boa aparência sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	500,00	KG	R\$ 5,29
5		AÇUCAR MASCAGO - contendo no mínimo 90% de sacarose elaborado a partir do caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	200,00	KG	R\$ 15,00
6		ALFACE - de primeira qualidade, tipo terra extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.	3.000,00	UN	R\$ 8,20
7		ALHO - de primeira qualidade, fresco, com bulbos de no mínimo 4 cm de diâmetro transversal e cada bulbo contendo entre 8 a 20 dentes, bulbo inteiro são, em brotos, sem grão chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	120,00	KG	R\$ 34,00
8		AMENDOIM DESCASCADO - isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra, contendo peso líquido de 1kg.	300,00	KG	R\$ 15,00
9		ARROZ TIPO 2 - tipo 2, a embalagem deve ser de plástico transparente, resistente e reforçada contendo 5 KG cada. Na embalagem deve contar o prazo de validade.	500,00	KG	R\$ 18,99
10		BANANA CATURRA - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.	2.000,00	KG	R\$ 4,45
11		BANANA PRATA - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.	1.000,00	KG	R\$ 5,74
12		BATATA DOCE - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	2.000,00	KG	R\$ 3,85
13		BERGAMOTA POCAN - de primeira qualidade, peso médio 200gr, fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	4.000,00	KG	R\$ 4,90
14		BETERRABA - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderente a superfície externa.	2.000,00	KG	R\$ 4,99
15		BISCOITO SORTIDO - produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na vigilância Sanitária Municipal, embalado em pacote de 700g.	2.500,00	PCT	R\$ 8,50
16		BISCOITO TIPO CASEIRO – sabores melado, nata, manteiga, em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	2.500,00	KG	R\$ 20,00
17		BISCOITO TIPO MARIA - produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado em pacote de 720 g.	2.500,00	PCT	R\$ 8,50
18		BRÓCOLIS - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície	1.000,00	UN	R\$ 9,10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

		externa.			
19		CANJICA AMARELA E BRANCA - embalagem contendo 01Kg	1.000,00	KG	R\$ 8,00
20		CARNE DE FRANGO - tipo coxa e sobrecoxa resfriada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto própria, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas e devidamente inspecionada. Com certificado de Inspeção Municipal, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rótulo indicando data de validade.	3.500,00	KG	R\$ 10,20
21		CARNE DE FRANGO - PEITO - com certificado de Inspeção Municipal, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rótulo indicando a data de validade.	1.500,00	KG	R\$ 17,90
22		CEBOLA - branca de cabeça, de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a qualidade.	500,00	KG	R\$ 4,86
23		CENOURA - sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa.	1.200,00	KG	R\$ 4,50
24		CHEIRO VERDE - Salsinha e cebolinha verde, de primeira qualidade, fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração.	400,00	UN	R\$ 15,20
25		CHUCHU - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	1.300,00	KG	R\$ 4,17
26		COUVE-FLOR - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	900,00	UN	R\$ 7,04
27		COUVE FOLHA - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	200,00	UN	R\$ 9,75
28		CUCA - em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	500	KG	R\$ 15,00
29		DOCE DE FRUTAS - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.	200,00	UN	R\$ 24,61
30		DOCE DE LEITE - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.	350,00	KG	R\$ 25,00
31		FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com embalagem de 5 kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra, que contenha data de fabricação e validade.	7.500,00	KG	R\$ 4,50
32		FEIJÃO PRETO - TIPO 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	3.500,00	KG	R\$ 10,14
33		FUBÁ DE MILHO - média embalagem de 1 kg, resistente, atóxica, com data de fabricação e validade.	1.500,00	KG	R\$ 5,00
34		IOGURTE - em embalagem de um litro, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	5.000,00	LITROS	R\$ 7,00
35		BEBIDA LACTEA - em embalagem de um litro, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	5.000,00	LITROS	R\$ 5,50
36		LARANJA - fresca, limpa, cada laranja deverá ter peso entre 100 e 120gr, em embalagens de 2 a 3 kg, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	1.600,00	KG	R\$ 5,31
37		LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO - fluido, em embalagem de um litro, com registro de na Vigilância Sanitária Municipal,	5.000,00	LITROS	R\$ 4,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

		embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.			
38		Limão - de primeira qualidade, peso médio 100gr, destinado ao consumo “in natura”, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano	200,00	KG	R\$ 3,79
39		MACARRÃO RIGATONI - Macarrão caseiro produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	3.000,00	KG	R\$ 7,00
40		MAMÃO - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	1.000,00	KG	R\$ 5,49
41		MANDIOCA CONGELADA DESCASCADA - graúda, de primeira qualidade, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos	2.000,00	KG	R\$ 6,35
42		MELADO DE CANA - em embalagem de 1Kg, com indicação na embalagem e rotulagem nutricional conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.	400,00	KG	R\$ 15,00
43		MELÃO - fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1.000,00	KG	R\$ 4,74
44		MELANCIA – fresca, com grau de maturação adequado ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	2.000,00	KG	R\$ 2,62
45		MILHO VERDE – sem palha, de primeira qualidade, limpo e embalado em pacotes de 5 kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade.	4.000,00	KG	R\$ 7,96
46		MORANGO - limpo em perfeito estado, íntegros de tamanho médio, firmes e sem batidas, embalagem limpa e íntegra identificada com nome do produtor e data de validade.	300,00	KG	R\$ 24,14
47		OVOS DE GALINHA - tipo colonial, casca lisa, sem trincos, limpos, em embalagem apropriada com nome do produtor e data de validade. Conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.	2.000,00	DUZIA	R\$ 8,00
48		PÃO DE LEITE - em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 70 gr, com Licença Sanitária atualizada.	1.800,00	KG	R\$ 15,50
49		PEPINO - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	1.000,00	KG	R\$ 4,39
50		PÊSSEGO - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	300,00	KG	R\$ 7,17
51		PIMENTÃO - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	100,00	KG	R\$ 6,41
52		POLPA DE FRUTA - natural integral, congelados vários sabores, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 200g.	1.500,00	KG	R\$ 19,47
53		QUEIJO - tipo colonial, deve apresentar textura, cor, odor e características físico/químicas compatíveis ao produto. Devidamente embalados e armazenados conforme legislação vigente. Com licença sanitária atualizada.	300,00	KG	R\$ 38,00
54		REPOLHO - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	2.000,00	KG	R\$ 3,95
55		SUCO DE UVA INTEGRAL - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.	1.000,00	LITRO	R\$ 18,64
56		TOMATE - tipo especial, oblongo ou redondo com diâmetro mínimo de 6 cm em embalagens de 2 a 3 kg, com grau de	2.000,00	KG	R\$ 5,67



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

		maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, livre de machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.			
57		VAGEM - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.	350,00	KG	R\$ 11,10
58		VINAGRE DE VINHO TINTO COLONIAL - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.	1.200,00	LITRO	R\$ 7,50

3.5. O valor máximo estimado para aquisição dos produtos deste edital é de **R\$ 752.432,00 (setecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais).**

3.6. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do Contrato.

4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas físicas e jurídicas enquadradas como Agricultor Familiar nos termos da Lei 11.326/2006, de 24 de julho de 2006 e Produtor Rural nos termos da Lei 8.212/1991, de 24 de julho de 1991, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital.

4.2. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.3. Os envelopes recebidos serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração, do município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, pela Comissão Permanente de Licitações e membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no dia 16 de junho de 2021.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

5.2. Os interessados deverão entregar o Envelope no Departamento de Licitações do Município na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR, localizada na Avenida Brasil, 1431, centro.

5.3. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no item 4.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados que preencham



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

as condições exigidas neste edital.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.2. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e Justiça do Trabalho;

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

8. DA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

8.1. Os interessados no credenciamento poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução do FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, onde deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL PESSOA FÍSICA (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

- I-** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II-** Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III-** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV-** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V-** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

8.1.2. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL PESSOA FÍSICA

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

- I-** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II-** Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III-** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV-** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V-** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.1.3. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL PESSOA JURÍDICA

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

- I-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II-** Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III-** Comprovante de regularidade do proponente perante a Fazenda Municipal do seu estabelecimento.
- IV-** Comprovante de regularidade do proponente perante a Fazenda Estadual do seu estabelecimento.
- V-** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- VI-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- VII-** Certidão negativa de débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VIII-** Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IX-** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- X-** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- XI-** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- XII-** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

8.1.4. ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA

8.1.4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo da Resolução FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015.

8.1.4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

8.1.4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

8.1.4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.1.4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8.2. Será considerado pela Comissão o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados, **preferencialmente na ordem solicitada no edital**, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

8.3.1. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

8.4. No caso de existirem, dentro do envelope, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação, não excedendo o horário final estabelecido neste edital.

8.5. A apresentação dos documentos especificados no item 8.1 em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação do proponente.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para participação da chamada pública, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e seu projeto de venda, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, no local indicado no item 5 deste Edital, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROONENTE:
CPF/CNPJ:
DATA:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022
PROJETO DE VENDA
PROONENTE:
CPF/CNPJ:
DATA:

9.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento, conforme **ANEXO I**, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas ou documentos de habilitação desconformes ou incompatíveis.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

11.1. Para seleção, em sessão pública a ser realizada no dia 16/06/2021 às 14:00hrs (quatorze horas) os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

11.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

11.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

11.2.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

11.2.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

11.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

11.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

11.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

11.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

11.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

11.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná e no endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, 1431, centro, neste município, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

13.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

13.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

13.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

13.8. E, decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

15. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

15.1. As amostras dos produtos deverão ser entregues até 03 (três) dias úteis após a homologação do ganhador, na Secretaria Municipal de Educação, junto à divisão de alimentação escolar, bem como cópia dos alvarás solicitados. Maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Rua Mozir Artur Prunzel, 40, bairro Jardim Arisi, Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, pelo telefone (46) 3563-8000.

16. DOS LOCAIS DE ENTREGA

16.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial, como também em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) e em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, no período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

16.2. Os produtos a serem entregues serão baseados na solicitação da nutricionista responsável e Secretaria Municipal de Educação, Culutra e Esportes, que será conforme cronograma e cardápio, como também definição dos itens para os KITS emergências durante o período do coronavírus (COVID 19), considerando, que durante esse período as entregas acontecerão nos mesmos locais pré definidos conforme a entrega normal, a montagem e distribuição dos kits, dando ênfase para os kits que poderão ser destinados aos alunos cuja família seja comprovadamente considerada em situação de vulnerabilidade social.

16.3. As entregas acontecerão sempre com dia e local pré-definido, com horário agendado, nos seguintes locais, conforme solicitado no pedido de entrega:

16.3.1. CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL;

16.3.2. ESCOLAS MUNICIPAIS;

16.3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

16.3.4. APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

16.4. A distribuição dos gêneros alimentícios às Unidades de Ensino Municipais não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

16.5. Todos os itens descritos no edital de Chamada Pública, antes da distribuição às Unidades de Ensino, serão submetidos à análise dos servidores responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação do produtor recolher e substituir todo o produto condenado.

16.6. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, a repetição de resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

16.7. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do fornecedor individual, da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela referida secretaria.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses após a data da celebração do contrato.

18. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes realizará o acompanhamento do fornecimento dos produtos credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

18.2. O MUNICÍPIO deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) CONTRATADO(A) possa seguir suas obrigações dentro das normas deste termo contratual, comunicar ao(à) CONTRATADO(A) quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta de RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2050	06.007.12.361.1201.2032	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento do valor do produto fornecido será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento**, por meio de nota fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária do(a) CONTRATADO(A) indicada pelo(a) mesmo(a).

21. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

21.1. Estando o proponente apto à contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

interesse da coletividade local que o maior número possível de proponentes forneçam os produtos em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

22. DA RECISÃO

22.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos fornecimentos.

22.2. O (A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pela inexecução total ou parcial no fornecimento, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CRENDENCIADO as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

25. DA MULTA

25.1. O MUNICÍPIO no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa ao contratado:

25.1.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

25.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pelo descumprimento da comunicação prévia do seu desligamento à Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes1@pmsas.com.br ou pelo telefone (46) 3563-8000.

27.2. O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais; comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

27.3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

27.4. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

27.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

27.6. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo II - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar
Anexo III – Modelo Proposta por agricultor/produtor
Anexo IV – Modelo Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo V - Modelo Declaração de Produção própria
Anexo VI - Minuta do contrato

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de janeiro de 2022.


SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO I MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR

Comissão de Licitações

Chamamento Público n.º 001/2022



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

O(A) Senhor(a)..... estabelecido(a).....

inscrito(a) no CPF/MF nº....., através do presente, credencia o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade nº..... e do CPF nº..... a participar do Chamamento Público n.º **001/2022**, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

1. Nome da Entidade SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 03507415/0008-10	3 .Município			
4. Endereço	5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO / CÂMARA DE NEGÓCIOS DE.....	7 .CPF -----				
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Total do projeto					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO III

MODELO PROPOSTA POR AGRICULTOR/PRODUTOR APRESENTAR JUNTO AO PROJETO DE VENDA – RELAÇÃO DE PRODUTOS

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Produtor
1	ABACATE - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.		KG		
2	ABÓBORA - descascada picada à vácuo de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.		KG		
3	ABOBRINHA VERDE - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.		KG		
4	LEITE PASTEURIZADO – embalagem barriga mole		LITRO		
5	FRANGO – COXA SOBRE COXA CONGELADO		KG		
6	FRANGO - FILÉ DE PEITO DE FRANGO		KG		
7	AÇÚCAR MASCAVO - contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.		KG		
8	ALFACE - de primeira qualidade, tipo extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.		KG		
9	ALHO - de primeira qualidade, fresco, com bulbos de no mínimo 4 cm de diâmetro transversal e cada bulbo contendo entre 8 a 20 dentes, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grão chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade		KG		
10	AMENDOIM DESCASCADO - isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra, contendo peso líquido de 1Kg.		KG		
11	ARROZ TIPO 2 - tipo 2, a embalagem deve ser de plástico transparente, resistente e reforçada contendo 5 KG cada. Na embalagem deve contar prazo de validade		KG		
12	BANANA CATURRA - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.		KG		
13	BANANA PRATA - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.		KG		
14	BATATA DOCE - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.		KG		
15	BERGAMOTA POCAN - de primeira qualidade, peso médio 200gr, fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.		KG		



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

16	BETERRABA - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.	KG		
17	BISCOITO TIPO CASEIRO – sabores melado, nata, manteiga, em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	KG		
18	BISCOITO TIPO MARIA - produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado em pacote de 660 g.	UN		
19	BRÓCOLIS - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	KG		
20	CANJICA AMARELA E BRANCA - embalagem contendo 01Kg	KG		
21	CEBOLA - branca de cabeça, de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a qualidade.	KG		
22	CENOURA - sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa.	KG		
23	CHEIRO VERDE - - Salsinha e cebolinha verde, de primeira qualidade, fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração.	KG		
24	CHUCHU - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	KG		
25	COUVE-FLOR - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	KG		
26	COUVE FOLHA - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	KG		



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

27	CUCA - em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.		KG		
28	DOCE DE FRUTAS - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada.		KG		
29	DOCE DE LEITE - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.		UN		
30	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com embalagem de 5 kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra, que contenha data de fabricação e validade.		KG		
31	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.		KG		
32	FUBÁ DE MILHO - média embalagem de 1 kg, resistente, atóxica, com data de fabricação e validade.		KG		
33	GOIABA - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.		KG		
34	IOGURTE – em embalagem de um litro, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.		LITRO		
35	LARANJA, fresca, limpa, cada laranja deverá ter peso entre 100 e 120 gr, em embalagens de 2 a 3 kg. com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.		KG		
36	Limão - de primeira qualidade, peso médio 100gr, destinado ao consumo "in natura", devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.		KG		
37	MACARRÃO RIGATONI E PARAFUSO - Macarrão caseiro produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.		KG		
38	MAMÃO - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.		KG		
39	MANDIOCA CONGELADA DESCASCADA - grávida, de primeira qualidade, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais saudáveis, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos		KG		
40	MELADO DE CANA - em embalagem de 1Kg, com indicação na embalagem e rotulagem nutricional conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.		KG		
41	MELÃO - fresca, frutos com 70 a 80% de				



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

	maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.		KG		
42	MELANCIA – fresca, com grau de maturação adequado ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.		KG		
43	MILHO VERDE – sem palha, de primeira qualidade, limpo e embalado em pacotes de 5 kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade.		KG		
44	MORANGO - limpo em perfeito estado, integros de tamanho médio, firmes e sem batidas, embalagem limpa e integra identificada com nome do produtor e data de validade.		KG		
45	OVOS DE GALINHA - tipo colonial, casca lisa, sem trincos, limpos, em embalagem apropriada com nome do produtor e data de validade. Conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.		KG		
46	PÃO DE LEITE - em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 70 gr, com Licença Sanitária atualizada.		KG		
47	PEPINO - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.		KG		
48	PÊSSEGO - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.		KG		
49	PIMENTÃO - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.		KG		
50	POLPA DE FRUTA - natural integral, congelados vários sabores, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 200g.		KG		
51	QUEIJO - tipo colonial, deve apresentar textura, cor, odor e características físico/químicas compatíveis ao produto. Devidamente embalados e armazenados conforme legislação vigente. Com licença sanitária atualizada.		KG		
52	REPOLHO - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.		KG		
53	SUCO DE UVA INTEGRAL - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.		LITRO		
54	TOMATE - tipo especial, oblongo ou redondo , com diâmetro mínimo de 6 cm em embalagens de 2 a 3 kg. com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. livre de machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam		KG		



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

	alterar sua aparência e qualidade				
55	VAGEM - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.		KG		
56	VINAGRE DE VINHO TINTO COLONIAL - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.		LITRO		



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Chamamento Público n.º 001/2022

Pela presente, declaro(amos) que a empresa (indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022**, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial.**

Atenciosamente.

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

....., de 2022.

Local e Data



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO IV **MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Chamamento Público n.º 001/2022

Pela presente, declaro(amos) que a empresa(indicação da razão social), cumpre com o solicitado no **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022**, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial**, e que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Atenciosamente.

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

....., de 2022.

Local e Data



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro- CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento nº XX/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado XXXXX

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro XXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXX, sediado na cidade de XXXXX, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2022**, resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo éxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
1	1	xxxxxx	Xxxxxx	Xxxxxx	Xxxxxx	Xxxxxx	Xxxxxx	Xxxxxx	
1	2	xxxxxx	Xxxxxx	Xxxxxx	Xxxxxx	Xxxxxx	Xxxxxx	Xxxxxx	
1	3	xxxxxx	Xxxxxx	Xxxxxx	Xxxxxx	Xxxxxx	Xxxxxx	Xxxxxx	
1	4	xxxxxx	Xxxxxx	Xxxxxx	Xxxxxx	Xxxxxx	Xxxxxx	Xxxxxx	
TOTAL									Xxxxxx

PARÁGRAFO ÚNICO - Os produtos deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº xxxx/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para fornecimento ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ xxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de xxxxxxxxxxxxxxxxx contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no préambulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

xxxxxx/2022 e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2050	06.007.12.361.1201.2032	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização de fornecimento, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de fornecimento, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições estabelecidas no edital nº xxxx/2022 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº xxxx/2022 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por JOSEANE MARIA DE SÁ SGUAREZZI DOS SANTOS, responsável pela pasta solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antônio do Sudoeste, 13 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CONTRATADA